

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 29/11/2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 29/11/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 01/12/2018

[Assinatura]
Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 157/2018

Reunião : 122ª Sessão Ordinária
 Data : 29/11/2018 - 17:58:28 às 17:58:57
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:58:36
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:58:36
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:58:36
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:58:46
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	17:58:32
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:58:44
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:58:34
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:58:31
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:58:43
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:58:31
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:58:36
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:58:43

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 321

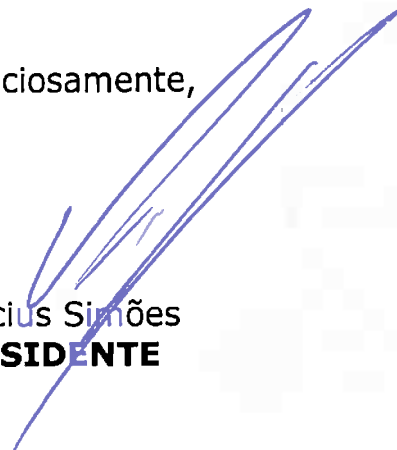
Vitória, 05 de Dezembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.098/2018, referente ao Projeto de Lei nº 157/2018, de autoria do Prefeito Municipal**, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,



Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº8480/2018 - CMV/DEL

Processo **7147904/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 06/12/2018 Hora 17 01
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 321/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**

Identificador: 3100300030003400330038003A00540052004100 Conferência em: <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.098

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 157/2018, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Art. 102 e o Art. 142 da Lei nº 2.994, de 17 de Dezembro de 1982.

"Art. 1º. Os Arts. 102 e 142 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 102. Após finalizado o estágio probatório, o funcionário efetivo poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, até no máximo de 04 (quatro) anos.

(...)

Art. 142. Sem prejuízo do vencimento, o servidor poderá faltar ao serviço até 08 (oito) dias consecutivos, por motivos:

I- de seu casamento ou registro em cartório da União Estável;

II- ou falecimento do cônjuge, companheiro, pais, padrasto, madrasta, filhos, enteados, netos, bisnetos, irmãos, sogros, avós e bisavós." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de Dezembro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

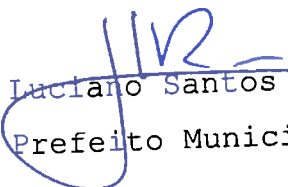
SEGOV/474

Vitória, 07 de dezembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.356, anexa, o Autografo de Lei nº 11.098/18, referente ao Projeto de Lei nº 157/2018, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 779/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 19/12/2018 17:39:56
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sanciona na Lei 9.356, anexa, o Autógrafo de lei nº 11.098/18 referente ao Projeto de Lei nº 157/18.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

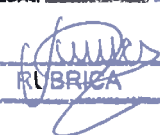
Ref.Proc.7147904/18

8480/18



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.356

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 19 / 12 / 18
 RUBRICA

Projeto de Lei nº: 157/18
Processo nº: 8480/18
Autor: Executivo

Altera o Art. 102 e o Art. 142 da
Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de
1982.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Arts. 102 e 142 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

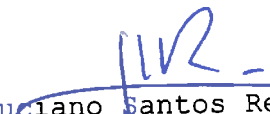
"Art.102. Após finalizado o estágio probatório, o funcionário efetivo poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, até no máximo de 04 (quatro) anos.

.....
Art .142. Sem prejuízo do vencimento, o servidor poderá faltar ao serviço até 08 (oito) dias consecutivos, por motivos:

- I - de seu casamento ou registro em cartório da União Estável;
- II - ou falecimento do cônjuge, companheiro, pais, padrasto, madrastra, filhos, enteados, netos, bisneto, irmãos, sogros, avós e bisavós." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de dezembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7147904/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.365
Em, 20/12/2018

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente